ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 883

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou,e eu Sanciono a seguinte
L E I .

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar a Cota de Fundo de Participação recebido no exercício de 1967.

§ - 1º - A aplicação da Cota obedecerá exigências determinadas por Lei Federal em vigôr.

Art. 2º - Para cumprir o que determina o art. 1º da presente Lei, / fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a abrir um Crédito Especial de NCR$ 21.611,64(Vinte e um mil seiscentos e onze cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 22 de Fevereiro de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.